



### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2025.09.03.01-ARP

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga - 573-Caroba, CEP: 62.390-000 - Croatá/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, pela Secretária, tendo como Autoridade Competente a Sra. Elimara de Macedo Lima, portadora do CPF nº 041.931.783-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 2025.04.01.01/PE/PMC, RESOLVE registrar os preços ou descontos das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 de 18 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.01.01/PE/PMC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32,644.237/0001-00

ENDEREÇO: Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasilia, Senador Pompen - CE, CEP: 63.600-000

CONTATOS: (88)9.99326025 E-mail: costadistribuidora2024@gemail.com REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Adriano Costa Souza CPF: 881.351.013-68

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	HOSPITAL	ESF	QTB TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	04085	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO - COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO	UNIDADE	ARKTUS	0	04	04	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00	EXCLUSIVA
10	05372	COLETOR DE URINA FEMININO - COMADRE EM INOX 3500ML É UTILIZADA PARA A COLETA DE URINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TĒRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES: 40X30 CM CAPACIDADE: 3500 ML.	UNIDADE	FAMI	10	0	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000.00	EXCLUSIVA
11	05388	PAPAGAIO COLETOR DE URINA - FUNDO ACHATADO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CAPACIDADE: 1000ML (1 LITRO), DIMENSÕES: (26X13) CM, DIÂMETRO DO ORIFICIO: 06 CM.	UNIDADE	FAMI	10	40	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	EXCLUSIVA











## **PREFEITURA**

12	04076	CADEIRA DE BANHO - EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 150 KG, CHASSI EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI; ASSENTO COM ALMOFADA IMPERMEÁVEL ACOLCHOADA; INCLUSO SUPORTE, COMADRE/COLETOR COM TAMPA; ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO REFORÇADO; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 4 EM SILICONE; FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; APOIO PARA OS BRAÇOS REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS EM PLÁSTICO ERGONÔMICO; APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEL COM ANTI-TOMBO PARA MAIOR SEGURANÇA; SISTEMA ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; DESIGN COM ABERTURA FRONTAL REMOVÍVEL DO ASSENTO; GIRO DE 360 GRAUS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS REDATÍCIOS.	UNIDADE	DELAME D	10	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVA
14	02653	BIOMBO DUPLO - EM AÇO INOX COM RODÍZIOS E CORTINA EM PVC BIOMBO DUPLO COM CORTINAS EM LONA PLÁSTICA/PVC BRANCO; DOBRÁVEL COM EIXOS GIRATÓRIOS ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIO DE Ø 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTO 120X0 55X1.80M	UNIDADE	SANTA CLARA	02	0	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	EXCLUSIVA
15	09637	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODAS - COM DOIS COMPARTIMENTOS TAMANHO 40CM X 60 CM.	UNIDADE	SANTA CLARA	02	0	02	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00	EXCLUSIVA
18	13552	MONITOR MULTPARÂMETROS POSSUE CAPACIDADE MODULAR QUE PERMITE FLEXIBILIDADE NAS CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS PARA ATENDER A TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DE PACIENTES O MONITORES POSSUE DESIGN ERGONÔMICO E SOFTWARE TOTALMENTE AMIGÁVEIS. TUDO CONCEBIDO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO, USABILIDADE E INTERAÇÃO COM OS USUÁRIOS. A TECNOLOGÍA DE CONECTIVIDADE EM ALTOS NÍVEIS OFERECE INTERATIVIDADE E DADOS	UNIDADE	CMOS DRAKE	02	0	02	R\$ 16.900,00	R\$ 33,800,00	EXCLUSIVA









## PREFEITURA

		DE INFORMAÇÃO QUALIFICADOS, CONTANDO TAMBÉM COM BATERIA DE ALTA DURAÇÃO, PARÂMETROS PRECISOS, TECNOLOGIA OPCIONAL DE TOUCHSCREEN, VISUALIZAÇÃO MULTICANAIS, TRANSPORTABILIDADE, VERSATILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, OS MONITORES CMOS DRAKE, ASSIM COMO AS FIGURAS TRADICIONAIS DAS ANTIGAS ESCRITURAS, TRANSMITIEM PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS CONFIANÇA E SOLIDEZ QUE VÃO ALÉM DO TEMPO, TELA DE 17 POLEGADAS; PARÂMETROS RÁPIDOS E PRECISOS; 6 CURVAS DE ECG SIMULTÂNEAS; VISUALIZAÇÃO DE MULTICANAIS; VISUALIZAÇÃO COM NŪMERO GRANDES NA TELA: BATERIA DE ALTA DURAÇÃO PORTÁTIL — COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR: COMUNICAÇÃO EM REDE E COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; INTERFACE OXICARDIORESPIROGRAMA; USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL								
20	4240	CINTA PÉLVICA - TIPO SLING PELVIC - APH PARA RESGATE POSSUI FIVELA AUTOSTOP TESTADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR O ENGATE COM A FORÇA CORRETA; O DISPOSITIVO POSSUI UMA COBERTURA PLÁSTICA DE BAIXA FRICÇÃO EM SUA PARTE POSTERIOR PERMITINDO UM DESLIZAMENTO FACILITADO POR BAIXO DA VÍTIMA; O TECIDO INTERNO É MACIO E EVITA DESCONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; O EXTENSOR COM TIRAS AUTOCOLANTES PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL UMA VEZ QUE A FIVELA AUTOSTOP SEJA ENGATADA; A PRESSÃO NA PELE NÃO EXCEDE 32 MMHG GARANTINDO A PROTEÇÃO DA PELE DOS DANOS POR PRESSÃO.	UNIDADE	SP RESGATE	10	0	10	<b>R\$</b> 751,00	R\$ 7,510,00	EXCLUSIVA
25	02863	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO - LUZ COM COMPRIMENTOS DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 460 E 480NM. PERMITIR AJUSTE DO	UNIDADE	BIOTRON	0	02	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVA









MEDIDAS: 80 X 60 X 50 CM (ALT X COMP X LAR)  ESTUFA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA - CAPACIDADE 40 LITROS. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO PARTE EXTERNA EM PINTURA EPOXI, PARTE INTERNA DE AÇO INOX. INDICADOR DE TEMPERATURA ANALÓGICO E TERMOSTATO ELETROMECÂNICO, MEDIDAS INTERNAS: 334X34X36 CM. MEDIDAS EXTERNAS: 534X34X36 CM. MEDIDAS EXTERNAS: 534X34X36 CM. MEDIDAS DIFFERENCIAL, PARA HEMATOLOGIA. CONTADOR DE CÉLULAS DIFFERENCIAL, PARA HEMATOLOGIA. CONTADOR DE CÉLULAS OLIFERENCIAL E VALORES RELATIVOS 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM SEPARADA DE CONTAGEM SEPAR			DO EMISSOR LED E TAMBÉM O AJUSTE DE POTÊNCIA DE 350MW OU 600MW, UNIDADE ULTRA BLUE IS 600MW, SONDA STANDARD (SEM							
29			PEÇA-DE-MÃO; PROTETOR OCULAR. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 240V.							
SECAGEM ANALÓGICA - CAPACIDADE 40 LITROS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO PARTE EXTERNA EM PINTURA EPOXI, PARTE INTERNA DE AÇO INOX. INDICADOR DE TEMPERATURA ANALÓGICO E TERMOSTATO ELETROMECÂNICO. MEDIDAS INTERNAS: 34X34X36 CM. MEDIDAS EXTERNAS; 55X45X32 CM. CAPACIDADE: 40 LITROS, POTÊNCIA: 550 WAITS, 3 BANDEJAS  CONTAGEM DIFERENCIAL E VALORES RELATIVOS, 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES). CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM ATÉ 999 CÉULIAS. ALARME SONORO, TIMER E CRONÓMETRO. INTERNO.	29	16565	AUTOCLAVE - FABRICADA EM FERRO ESMALTADO. MEDIDAS: 80 X 60 X 50 CM (ALT X COMP X LAR)	UNIDADE	01	σ	01	R\$ 2.083,00		EXCLUSIVA
DIFERENCIAL, PARA HEMATOLOGIA. CONTAGEM DIFERENCIAL E VALORES RELATIVOS. 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES). CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM ATÉ 999 CÉLULAS. ALARME SONORO, TIMER E CRONÔMETRO INTERNO.	30	04681	SECAGEM ANALÓGICA - CAPACIDADE 40 LITROS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO PARTE EXTERNA EM PINTURA EPOXI, PARTE INTERNA DE AÇO INOX, INDICADOR DE TEMPERATURA ANALÓGICO E TERMOSTATO ELETROMECÂNICO, MEDIDAS INTERNAS: 34X34X36 CM. MEDIDAS EXTERNAS; 55X45X52 CM. CAPACIDADE: 40 LITROS, POTÊNCIA; 550 WATTS, 3 BANDEJAS	UNIDADE	10	0	01	R\$ 3.487,00		EXCLUSIVA
I LENSAU DE 220V	33	16365	CONTADOR DE CÉLULAS DIFERENCIAL, PARA HEMATOLOGIA. CONTAGEM DIFERENCIAL E VALORES RELATIVOS 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES). CONTAGEM SEPARADA DE ERITROBLASTOS. CONTAGEM ATÉ 999 CÉLULAS. ALARME SONORO, TIMER E	UNIDADE	 ÕÌ	0	01	R\$ 815,00	R\$ 815,00	EXCLUSIVA

2.2.A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerenciador	Representante: ELIMARA DE MACEDO LIMA
Gerenciador	Cargo ou Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL
	CPF/MF: 041.931.783-07











#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.**Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - **4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.2.**A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - **4.2.1.**O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.5.**O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

#### 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

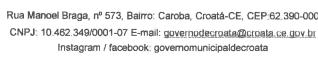
- **5.1.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **5.2.**O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.
  - 7.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 7.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o subitem supra. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.











- 7.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;
  - 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - **7.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
    - 7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - **7.4.3.**Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5.O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **7.6.**Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 7.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
  - 7.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- **7.8.**O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - 7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 7.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.12.**Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - **7.12.1.**Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 7.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.**Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:









- **8.1.1.**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.2.**Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **8.1.3.**Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **8.1.3.1.**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 8.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 9.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 9.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - **9.2.2.**Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - **9.2.3.**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.
  - **9.2.4.**Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - **9.2.5.**Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - **9.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.









# 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  - 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    - 10.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    - 10.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não contemple essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 11.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 11.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 11.4.1. Por razão de interesse público;
  - 11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.











#### 12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, 03 de setembro de 2025

Elimara de Macedo Lima

Secretária Municipal de Saúde (GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS)

COSTA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por COSTA **HOSPITALAR** 

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:32644237000100

LTDA:32644237000100 Dados: 2025.09.03 10:44:47 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (FORNECEDOR)

> Data de Publicação no PNCP para efeito de validade

(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)



